



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL
Secretaria Municipal de Administração**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) ROÇADEIRA ARTICULADA, 02 (duas) PLAINAS TRASEIRAS, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) ARADO SUBSOLADOR E 01(um) TRATOR AGRÍCOLA DE 50CV, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

IMPORTANTE

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 06/08/2020 – 08h30min
FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/08/2020 – 8h30min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2020 - 09h00min.
INÍCIO DOS LANCES: 10/08/2020 – 09h10min**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL
Avenida Rio Branco, número 261.
Fone/Fax: (51) 3733-1180.
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, ENDEREÇO:
www.portaldecompraspublicas.com.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 492/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

O PREFEITO DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2020, PROCESSO Nº 492/2020, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado à aquisição de: **01 (uma) ROÇADEIRA ARTICULADA, 02 (duas) PLAINAS TRASEIRAS, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) ARADO SUBSOLADOR E 01(um) TRATOR AGRÍCOLA DE 50CV**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal 10.024/2019, pelo Decreto Federal 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº 3.309/2014 pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, exceto para o item 06, que será de ampla concorrência e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

2. OBJETO:

2.1. Pregão Eletrônico referente à aquisição de: **01 (uma) ROÇADEIRA ARTICULADA, 02 (duas) PLAINAS TRASEIRAS, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) ARADO SUBSOLADOR E 01(um) TRATOR AGRÍCOLA DE 50CV**, conforme descrito no Edital e Anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3. ENTREGA E GARANTIA:

3.1. A entrega dos objeto serão na Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA DO SUL, Avenida Rio Branco nº 261, Centro, CEP 96.610.000, ENCRUZILHADA DO SUL RS, em horário de expediente.

3.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a contar da emissão e do envio da nota de empenho.

3.3. O Trator e os equipamentos deverão ter 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, incluindo as adaptações, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relativos à prestação de garantia e assistência técnica durante esse período.

3.4. Por ocasião da entrega, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal do objeto, em conformidade com a nota de empenho no que se refere à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais, devendo acompanhar a nota a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal. Sendo a empresa da cidade de ENCRUZILHADA DO SUL, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

Constituição Federal.

3.5. Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do Edital o objeto terá entrega definitiva em 30 dias.

3.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.7. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará o contratado, para que o substitua, no prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período com a autorização da Secretaria solicitante.

3.8. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.10. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavradas ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3.11. A empresa vencedora do certame deverá informar na proposta de preço juntamente com a documentação, o tempo de garantia (mínimo 1(um) ano) do objeto licitado neste edital.

3.12. Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

3.13. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital.

3.14. Qualquer inconformidade no bem entregue, a empresa será comunicada formalmente para correção ou substituição, conforme o caso, e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.2. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de Penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoais intransferíveis, obtidas no Portal de Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de ENCRUZILHADA DO SUL, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das 09h00min do dia 10/08/2020 previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. Serão aceitos lances intermediários.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço após a etapa de aceitação dos lances pelo pregoeiro.

11.9. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

11.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no anexo I.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de ENCRUZILHADA DO SUL comunicará ao vencedor para que efetive a entrega do bem, conforme item 3 do presente edital.

13.2. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

13.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

13.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte Recurso:

1118-Contratos de Repasses 848180/2017.

Despesa:

1.023 – Convênios MAPA

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.40 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte Recurso:

001- Recurso Livre

Despesa:

1.015 – Contrapartida de Convênios

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.40 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte Recurso:

1117-Contratos de Repasses 872541/2018.

Despesa:

1.023 – Convênios MAPA

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.40 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Código: 5848.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

Fonte Recurso:

001- Recurso Livre

Despesa:

1.015 – Contrapartida de Convênios

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.40 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Código: 4998.

14.1.1 Para a realização do Pagamento a Empresa deverá apresentar a NFE Nota Fiscal Eletrônica, onde deverão constar as seguintes informações do bem (Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Cor, Nº de Série e Nº do Chassi, se for o caso). E esta será inserida na Plataforma+Brasil. O Pagamento será realizado em parcela única, via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), pela Plataforma+Brasil, após a entrega e a vistoria do bem. Informamos que este contrato de repasse já possui crédito em conta.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

14.3. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

14.4. Sendo a empresa da cidade de ENCRUZILHADA DO SUL, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

14.5. Para liberação do pagamento somente será efetuado após a entrega definitiva feita pela Secretaria solicitante.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - pena de advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de ENCRUZILHADA DO SUL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. A critério da Prefeitura de ENCRUZILHADA DO SUL, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de ENCRUZILHADA DO SUL, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.9. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

16.11. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.13. Deverá ser observado o contido no Artigo 6º do Decreto 3.697 de 21 de dezembro de 2.000, que possui a seguinte redação:

Artigo 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

Encruzilhada do sul, 22 de julho de 2020.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CELSO JOSÉ LINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

O presente edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Geral do Município.

Em ___/___/___



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGAO
ELETRÔNICO Nº 16/2020**

**EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
CONTA BANCÁRIA:**

**TELEFONE:
CIDADE:
CEP:
E-MAIL:**

Item	Quant. Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	ROÇADEIRA ARTICULADA Aquisição de 01 (uma) Roçadeira Articulada Nova, com potência mínima requerida de 60CV nos três pontos; e largura de corte mínima de 1,5m, para cortes nos planos horizontal, vertical em declives e aclives, com no mínimo 02 navalhas; equipadas com protetores traseiros na unidade de corte e proteção contra impacto, com sistema de acionamento do comando hidráulico através de cabos, com acionamento de tomada de força de no mínimo 540RPM/CAT II; com sistema de alívio em cada circuito hidráulico e sistema de válvula de alívio independente para o cilindro de giro.		
02	02	PLAINA TRASEIRA Aquisição de 02 (duas) Plainas Traseiras Novas, com largura mínima de 2.500mm com comprimento total de no mínimo 5.900mm; com 02 pneus de 2x12/4/24; potência requerida para acoplamento de 75CV; com acionamento hidráulico duplo.		
03	01	<ul style="list-style-type: none">• CARRETA AGRÍCOLA Carreta Agrícola metálica, com capacidade mínima de 3,0 toneladas, rodado simples, basculante, pneus novos, com engate desnucável, que seja compatível com Trator de no mínimo 50CV.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

04	01	<ul style="list-style-type: none">• GRADE HIDRAULICA Grade Hidráulica, com no mínimo 24 discos de no mínimo 18 polegadas, com largura de trabalho aproximadamente de no mínimo 2245 mm, profundidade de trabalho de no mínimo 50-100cm, potência requerida de trabalho de 50-60CV, que seja compatível com Trator de no mínimo 50CV.		
05	01	<ul style="list-style-type: none">• ARADO SUBSOLADOR Arado Subsolador, com no mínimo 03 hastes de no mínimo 400 mm de altura e largura mínima de 1,00m, que seja compatível com Trator de no mínimo 50CV.		
06	01	<ul style="list-style-type: none">• TRATOR AGRÍCOLA 50CV: Trator agrícola, com motor diesel de potência mínima de 50 CV, com no mínimo 6 marchas à frente e 2 a ré.		

Concordamos com todas as exigências do Edital. Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão encaminhar, os documentos abaixo relacionados, imediatamente após o encerramento do certame, em original ou cópia autenticada ao Pregoeiro (a) via SEDEX, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** horas, no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 261 – CEP: 96.610-000 – ENCRUZILHADA DO SUL - RS. Caso os documentos não sejam recebidos pelo Pregoeiro (a) dentro do prazo estabelecido, caberá ao (a) mesmo (a) aceitá-los ou não.

A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará a INABILITAÇÃO do mesmo.

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d)** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j)** Declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante.
- k)** **A licitante deve apresentar comprovação de que irá disponibilizar ao Município assistência técnica própria ou terceirizada, com estrutura completa de oficina e estoque de peças.**
- l)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

- m)** Declaração constante nos ANEXOS III, IV e V deste Edital, preenchida e assinada.
- n)** Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual devem constar os itens ganhos pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.

Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, em exceção dos que forem retirados pela internet.

Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados conforme previsto na Lei 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL
Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

(empresa)....., neste ato representada *por (nome do responsável ou representante legal)*..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da
empresa proponente**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL
Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE PREGAO
ELETRÔNICO Nº 16/2020**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal). abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da
empresa proponente**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL
Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da
empresa proponente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
PREGAO ELETRÔNICO Nº XX/ 2020

Termo de contrato para contratação de empresa para fornecimento de : **01 (uma) ROÇADEIRA ARTICULADA, 02 (duas) PLAINAS TRASEIRAS, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) ARADO SUBSOLADOR E 01(um) TRATOR AGRÍCOLA DE 50CV** , celebrado entre o Município de Encruzilhada do Sul, autorizado através do Processo N.º Pregão Eletrônico.....

CONTRATANTE - O Município de Encruzilhada do Sul, com sede na Prefeitura, sito na Avenida Rio Branco, nº 261, inscrito no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69, adiante denominado contratante, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Artigas Teixeira da Silveira.

CONTRATADA - A empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede em....., sito na rua adiante denominada CONTRATADA.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores.

CLÁUSULA I

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de : **01 (uma) ROÇADEIRA ARTICULADA, 02 (duas) PLAINAS TRASEIRAS, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) ARADO SUBSOLADOR E 01(um) TRATOR AGRÍCOLA DE 50CV** a pedido da Secretaria Municipal de planejamento e Desenvolvimento Econômico conforme edital e anexos do processo.

CLÁUSULA II DA
VIGÊNCIA

2.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de pelo período de 12 meses a contar do ateste de recebimento definitivo.

CLÁUSULA III
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$...... (.....) por equipamento.

3.2. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal e a entregará no Protocolo Geral juntamente com as Guias de INSS e FGTS quitadas e relatório da GFIP (folha de pagamento do mês do serviço prestado) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal), o qual encaminhará ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração que encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para que ateste os equipamentos entregues. Posteriormente, os documentos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para efetuar o pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração

3.2.3 Para a realização do Pagamento a Empresa deverá apresentar a NFE Nota Fiscal Eletrônica, onde deverão constar as seguintes informações do bem (Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Cor, N° de Série e N° do Chassi, se for o caso). E esta será inserida na Plataforma+Brasil. O Pagamento será realizado em parcela única, via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), pela Plataforma+Brasil, após a entrega e a vistoria do bem. Informamos que este contrato de repasse já possui crédito em conta.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte Recurso:

1118-Contratos de Repasses 848180/2017.

Despesa:

1.023 – Convênios MAPA

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.40 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte Recurso:

001- Recurso Livre

Despesa:

1.015 – Contrapartida de Convênios

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.40 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte Recurso:

1117-Contratos de Repasses 872541/2018.

Despesa:

1.023 – Convênios MAPA

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.40 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Código: 5848.

Fonte Recurso:

001- Recurso Livre

Despesa:

1.015 – Contrapartida de Convênios

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.40 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Código: 4998.

**CLÁUSULA IV
DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Obrigações da contratada



**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL -
RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

4.1.1. Arcar com as despesas referentes ao serviço, objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

4.1.2. Atender às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

4.1.4. A contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

4.1.5. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.1.6. Cumprir todas as exigências do edital, termo de referência e anexos.

4.2. Obrigações da contratante:

4.2.1. Cumprir todas as exigências do edital, termo de referência e anexos.

4.2.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

4.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços ou objetos entregues.

**CLÁUSULA V DAS
PENALIDADES**

5.1. A empresa contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - pena de advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos. **Parágrafo único:** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

**CLÁUSULA VI DA
RESCISÃO**

6.1. São motivos para rescisão do contrato:

6.1.1. Manifesta deficiência do serviço ou objeto entregue;

6.1.2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

6.1.3. Falta grave a juízo do Município;

6.1.4. Abandono total ou parcial do serviço;

6.1.5. Falência, concordata ou insolvência cível;

6.1.6. Não der início às atividades no prazo previsto;

6.1.7. Motivos informados na lei 8.666/93;

6.1.8. E outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá à contratada.

7.2. A existência e atuação da fiscalização da contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada no que concerne ao objeto deste contrato.



**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL -
RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

7.3. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros.

7.4. É vedada à contratada qualquer negociação com terceiros, ocasionando alterações no presente contrato.

**CLÁUSULA VIII
DO FISCAL DE CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contratos do Município de Encruzilhada do Sul. Conforme portaria.

8.2. Durante a vigência do contrato, a entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

8.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de- feitos observados.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser soli- citadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O atestado de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contrato a ou- tro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA IX
DO FORO**

9.1. As partes elegem de comum acordo o FORO de Encruzilhada do Sul para quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Encruzilhada do Sul,....., de.....de 2020.

Contratante _____

Contratada _____

Testemunhas



**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL -
RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

ELETRÔNICO Nº 16/2020

1. PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

2. CONVÊNIO: Nº. 848180/2017

3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 31/12/2020

4. VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 159.440,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

4.1. Valor de Recurso Federal: R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais)

4.2. Contrapartida Financeira: R\$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais)

5. OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

6. JUSTIFICATIVA: MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL - RS está localizado na microrregião da Serra do Sudeste, mesorregião Sudeste Rio-Grandense, distante 168 km da capital gaúcha. Área territorial de 3.439 km² e população de 24.534 habitantes, sendo 7.420 na área rural e IDH 0,657 (IBGE, 2010). A economia encruzilhadense se baseia no comércio, fruticultura, silvicultura e agropecuária, com produção de soja, trigo, arroz, bovinos e ovinos. Há também grande potencial para a extração de rochas graníticas, tanto ornamentais quanto de revestimento. OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. OBJETIVO: Disseminar sistemas de produção agropecuária sustentável, com agregação de valor e renda, segurança do alimento, valorização de origem e conservação dos recursos naturais. INICIATIVAS: Apoio ao pequeno e médio produtor nos projetos de desenvolvimento e fomento do setor agropecuário. A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, os objetivos e as diretrizes do Programa de FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. RECURSOS: Emenda Parlamentar 28930003 - R\$ 146.250,00 – Senadora Ana Amélia Lemos

**7. DESCRIÇÃO DOS BENS PARA AQUISIÇÃO:
ROÇADEIRA ARTICULADA**

Aquisição de 01 (uma) Roçadeira Articulada Nova, com potência mínima requerida de 60CV nos três pontos; e largura de corte mínima de 1,5m, para cortes nos planos horizontal, vertical em declives e aclives, com no mínimo 02 navalhas; equipadas com protetores traseiros na unidade de corte e proteção contra impacto, com sistema de acionamento do comando hidráulico através de cabos, com acionamento de tomada de força de no mínimo 540RPM/CAT II; com sistema de alívio em cada circuito hidráulico e sistema de válvula de alívio independente para o cilindro de giro.

PLAINA TRASEIRA

Aquisição de 02 (duas) Plainas Traseiras Novas, com largura mínima de 2.500mm com comprimento total de no mínimo 5.900mm; com 02 pneus de 2x12/4/24; potência requerida para acoplamento de 75CV; com acionamento hidráulico duplo.



**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL -
RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

8. AQUISIÇÃO DO BEM:

8.1. Processo de Compra: O bem deverá ser adquirido através de Processo Licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, conforme a *Lei 10.024 de 20 de setembro de 2019*.

8.2. Contrato de Fornecimento: O Contrato com fornecedor deverá ser publicado, junto ao Diário Oficial da União, tendo em vista que o Processo Licitatório e o Contrato, são analisados somente após o contrato assinado pelas partes e publicado, ***torna-se importante constar na minuta do mesmo, que se por algum motivo, houver alguma objeção da concedente, seja quanto ao Processo de Compra, bem como, com o Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ser rescindido, o processo de compra cancelado e conseqüentemente reaberto.***

8.3. Análise do Processo de Compra e Contratos: Após a Homologação e Adjudicação do processo licitatório, bem como, a publicação do Contrato de Fornecimento; todos os documentos serão inseridos na Plataforma+Brasil e ficará disponível para a Análise Técnica do Processo de compra, a mesma será eletronicamente realizada pelos técnicos da CONCEDENTE o MAPA- Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pela Mandatária Caixa Econômica Federal pela Gerencia de Governo –GIGOV/SM.

9. ENTREGA DO BEM: Será solicitada a Empresa Fornecedora através do Departamento de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através do envio por e-mail das cópias dos Empenhos de Liquidação emitidos pela Prefeitura Municipal a partir deste envio a Empresa Fornecedora terá prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do equipamento.

10. PAGAMENTO: Para a realização do Pagamento a Empresa deverá apresentar a NFE Nota Fiscal Eletrônica, onde deverão constar as seguintes informações do bem (Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Cor, Nº de Série e Nº do Chassi, se for o caso). E esta será inserida na Plataforma+Brasil. O Pagamento será realizado em parcela única, via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), pela Plataforma+Brasil, após a entrega e a vistoria do bem. Informamos que este contrato de repasse já possui crédito em conta.

Encruzilhada do Sul, 10 de Julho de 2020.

**Deisi Vargas dos Santos
Assessora Especial de Planejamento**



**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL -
RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

1. PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

2. CONVÊNIO: Nº. 872541/2018

3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 31/12/2020

4. VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 109.580,00 (cento e nove mil quinhentos e oitenta reais)

4.1. Valor de Recurso Federal: R\$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

4.2. Contrapartida Financeira: R\$ 21.517,38 (dois mil e trezentos reais)

5. OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

6. JUSTIFICATIVA: MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL - RS está localizado na microrregião da Serra do Sudeste, mesorregião Sudeste Rio-Grandense, distante 168 km da capital gaúcha. Área territorial de 3.439 km² e população de 24.534 habitantes, sendo 7.420 na área rural e IDH 0,657 (IBGE, 2010). A economia encruzilhadense se baseia no comércio, fruticultura, silvicultura e agropecuária, com produção de soja, trigo, arroz, bovinos e ovinos. Há também grande potencial para a extração de rochas graníticas, tanto ornamentais quanto de revestimento. OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. OBJETIVO: Disseminar sistemas de produção agropecuária sustentável, com agregação de valor e renda, segurança do alimento, valorização de origem e conservação dos recursos naturais. INICIATIVAS: Apoio ao pequeno e médio produtor nos projetos de desenvolvimento e fomento do setor agropecuário. A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, os objetivos e as diretrizes do Programa de FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. RECURSO: Emenda Parlamentar 28670001 do OGU 2018 – Dep. Fed. Marcon – R\$ 88.062,62.

7. DESCRIÇÃO DOS BENS PARA AQUISIÇÃO:

- **CARRETA AGRÍCOLA**

Carreta Agrícola metálica, com capacidade mínima de 3,0 toneladas, rodado simples, basculante, pneus novos, com engate desnucável, que seja compatível com Trator de no mínimo 50CV.

- **GRADE HIDRAULICA**

Grade Hidráulica, com no mínimo 24 discos de no mínimo 18 polegadas, com largura de trabalho aproximadamente de no mínimo 2245 mm, profundidade de trabalho de no mínimo 50-100cm, potência requerida de trabalho de 50-60CV, que seja compatível com Trator de no mínimo 50CV.

- **ARADO SUBSOLADOR**

Arado Subsolador, com no mínimo 03 hastes de no mínimo 400 mm de altura e largura mínima de 1,00m, que seja compatível com Trator de no mínimo 50CV.

- **TRATOR AGRÍCOLA 50CV:** Trator agrícola, com motor diesel de potência mínima de 50 CV, com no mínimo 6 marchas à frente e 2 a ré.

8. AQUISIÇÃO DO BEM:

8.1. Processo de Compra: O bem deverá ser adquirido através de Processo Licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, conforme a *Lei 10.024 de 20 de setembro de 2019*.

8.2. Contrato de Fornecimento: O Contrato com fornecedor deverá ser publicado, junto ao Diário Oficial da União, tendo em vista que o Processo Licitatório e o Contrato, são analisados somente após o contrato assinado pelas partes e publicado, ***torna-se importante constar na minuta do mesmo, que se por algum motivo, houver alguma objeção da concedente, seja quanto ao Processo de Compra, bem como, com o Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ser rescindido, o processo de compra cancelado e conseqüentemente reaberto.***

8.3. Análise do Processo de Compra e Contratos: Após a Homologação e Adjudicação do processo licitatório, bem como, a publicação do Contrato de Fornecimento; todos os documentos serão inseridos na Plataforma+Brasil e



**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL -
RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

ficará disponível para a Análise Técnica do Processo de compra, a mesma será eletronicamente realizada pelos técnicos da CONCEDENTE o MAPA- Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pela Mandatária Caixa Econômica Federal pela Gerencia de Governo –GIGOV/SM.

9. ENTREGA DO BEM: Será solicitada a Empresa Fornecedora através do Departamento de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através do envio por e-mail das cópias dos Empenhos de Liquidação emitidos pela Prefeitura Municipal a partir deste envio a Empresa Fornecedora terá prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do equipamento.

10. PAGAMENTO: Para a realização do Pagamento a Empresa deverá apresentar a NFE Nota Fiscal Eletrônica, onde deverão constar as seguintes informações do bem (Marca, Modelo, Ano de Fabricação, Cor, Nº de Série e Nº do Chassi, se for o caso). E esta será inserida na Plataforma+Brasil. O Pagamento será realizado em parcela única, via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), pela Plataforma+Brasil, após a entrega e a vistoria do bem. Informamos que este contrato de repasse já possui crédito em conta.

Encruzilhada do Sul, 10 de Julho de 2020.

**Deisi Vargas dos Santos
Assessora Especial de Planejamento**